



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI COMPLEMENTAR Nº.634 /2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

“Acrescenta o Art. 86-A à Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 385, de 1º de junho de 2010, passa a vigorar acrescida do artigo 86-A, com a seguinte redação:

“Art. 86-A – No procedimento de avaliação e concessão dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, serão observados, no que couber, o disposto nas Normas Regulamentadoras (NR) expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre medicina e segurança do trabalho.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de novembro de 2016.

Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira
Presidente